

Lei CFS Nº 0252/2002.

"Origem do Projeto de Lei CFS Nº 006/2002."

Altera Lei CFS Nº 0239/2001, em seus anexos I - Quadro de pessoal efetivo e VIII - Tabelas de níveis de vencimentos - Cargos efetivos.

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei CFS Nº 0239/2001, de 04 de novembro de 2001, em seus anexos I - Quadro de pessoal efetivo e Tabelas de níveis de vencimentos - Cargos efetivos no cargo de Assistente Social, nível VIII, ficando a tabela da seguinte forma:

ANEXO I

GRUPO III – SERVIÇOS OPERACIONAIS – SOP

Cargos /CE	Vagas	Nível	Carga horária semanal
Assistente de Administração	04	XV	40 horas
Assistente de Tributação	02	VIII	40 horas
Assistente de Contabilidade	02	VIII	40 horas
Motorista de veículos leves	08	IV	40 horas
Motorista de veículos pesados	11	VI	40 horas
Motorista de Ambulância	01	XI	40 horas
Mecânico	01	X	40 horas
Operador de máquinas	08	VII	40 horas

GRUPO IV – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - TEP

Cargos /CE	Vagas	Nível	Carga horária semanal
Técnico em Contabilidade	01	XVIII	40 horas
Técnico em Atividade Agrícola	02	XIV	40 horas
Técnico em Saúde Pública	01	XII	40 horas
Auxiliar de Enfermagem	02	IX	40 horas

GRUPO V – SERVIÇOS TÉCNICOS CIENTÍFICOS - TEC

Cargos /CE	Vagas	Nível	Carga horária semanal
Assistente Social	01	XIII	40 horas
Contador	01	XIX	40 horas
Engenheiro Agrônomo	01	XVI	40 horas
Médico	02	XVII	40 horas
Odontólogo	01	XV	40 horas
Enfermeiro Padrão	01	XVI	40 horas

ANEXO VIII
TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS
CARGOS EFETIVOS

Nível	Valor em R\$
I	266,19
II	279,50
III	319,43
IV	385,96
V	399,28
VI	425,90
VII	505,75
VIII	532,37
IX	565,04
X	598,92
XI	786,46
XII	797,51
XIII	865,10
XIX	1.131,29
XX	1.330,92
XXI	1.730,20
XXII	2.196,03
XXIII	2.395,67

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina.
Em, 09 de abril de 2.002.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,
Prefeito Municipal.